



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 04/2023

TRATA SOBRE A VEDAÇÃO DA
INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE
PREFEITURAS/MUNICÍPIOS NAS
COMPETIÇÕES NACIONAIS
ORGANIZADAS PELA CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E DA
IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO DA VAGA.

A Presidência e Vice-Presidência de Competições da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 35 do Estatuto da CBFS;

CONSIDERANDO as tentativas de inscrições de equipes das prefeituras/municípios pelas Federações estaduais nas competições nacionais organizadas pela CBFS;

CONSIDERANDO as tentativas de inscrição de equipes que não são entidades de prática desportivas nas competições nacionais promovidas pela CBFS;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 37, do Regimento Geral da CBFS, que estabelece condições para a participação de equipes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei Pelé, que veda a participação de pessoas jurídicas de direito público, bem como de pessoas jurídicas que não se enquadram como entidades de prática desportiva segundo o Sistema Nacional do Desporto;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cessão da vaga obtida por uma equipe a outra em virtude do mérito esportivo obtido pela equipe vencedora;

RESOLVE:

Av. Dom Luis, 880 – Edifício Top Center - Salas 305 e 306 – Meireles – Fortaleza – Ceará – Brasil – CEP: 60.160-196
Tel. 55.85.3533.8300 – Site: www.cbfs.com.br - Email: cbfs@cbfs.com.br





Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

DETERMINAR às Federações estaduais que quando realizarem o registro de equipes com o CNPJ de prefeituras/municípios, assim como de entidades sem finalidade estatutária desportiva, informem aos seus filiados, inclusive em seus regulamentos, que mesmo que estes eventualmente conquistem vagas classificatórias para competições nacionais (organizadas pela CBFS), estarão impedidos de disputá-las.

Indica-se que as prefeituras/municípios realizem as inscrições nos campeonatos estaduais promovidos pelas Federações Estaduais por meio de parcerias ou de associações criadas para fins específicos, evitando assim a perda da vaga nacional eventualmente conquistada.

Ressalta-se que a vedação é legal, prevista em Lei Federal (Lei Pelé) e qualquer inscrição realizada será considerada irregular para todos os efeitos e as vagas não poderão ser cedidas, tendo em vista o mérito individual de cada equipe.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza/CE, 13 de abril de 2023.

Confederação Brasileira de Futsal